

LEI N° 681, DE 21 DE MAIO DE 2008.

“Dá nova redação aos Artigos 1º e 5º da Lei nº 640, de 18 de Setembro de 2007, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 640, de 18 de Setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

Art. 2º O Artigo 5º da Lei nº 640, de 18 de Setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do Programa CAMINHO DA ESCOLA no Município.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
50.101 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
12.361.0010.1020 - Aquisição de Equipamentos e Viaturas	
4.4.90.52 - 001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 600.000,00”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal